

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE
ARARAQUARA**

Processo n. 0001702-35.2021.8.26.0037

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do promotor de justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, vem à presença de Vossa Excelência, **requerer a juntada aos autos do acordo formulado com o Município de Araraquara, DAAE e FUNGOTA**, com a finalidade de se prosseguir com as demissões dos servidores e empregados públicos aposentados, mas ainda no exercício de suas funções, em cumprimento ao que restou decidido de forma definitiva nos autos n. 1016511-52.2017.8.26.0037 e, em execução nos presentes autos.

Assim, nos termos dos arts. 3º, § 3º, 139, inc. V, 334 e 515, inc. III, todos do CPC, **requero a homologação do presente acordo**, com o intuito de torná-lo título executivo judicial.

Requeiro, por fim, o **cancelamento da audiência redesignada a fls. 720/723**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Araraquara, data da assinatura digital.

HERIVELTO DE ALMEIDA
9º Promotor de Justiça de Araraquara

Mônica Deveikis Braga Velloso
Analista Jurídica

ATA DE AUDIÊNCIA DE ACORDO

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2025, às 10:00 horas, através do sistema informatizado *TEAMS*, onde se encontrava o Dr. Herivelto de Almeida, DD. 9º Promotor de Justiça de Araraquara, compareceu o senhor Luís Cláudio Lapena Barreto, Prefeito Municipal de Araraquara Leandro Guidolin, Secretário Municipal de Governo de Araraquara, os Drs. José Eduardo Melhen e Osvaldo Balan Junior, Procuradores do Município de Araraquara, o senhor Wilian Thomaz Marega, Superintendente do DAAE de Araraquara, o Dr. Mario Augusto Viviani Júnior, procurador do DAAE, a senhora Emanuelle Laurenti, Diretora Executiva da FunGota; a Dra. Mara Augusto Dias, Procuradora da FunGota. Na oportunidade foi analisada e discutida a questão da demissão dos servidores e empregados públicos da Administração Pública Direta e Indireta, que estão aposentados, mas ainda no exercício de suas funções, conforme já restou decidido de forma definitiva nos autos n. 1016511-52.2017.8.26.0037 e, em fase de execução nos autos n. 0001702-35.2021.8.26.0037.

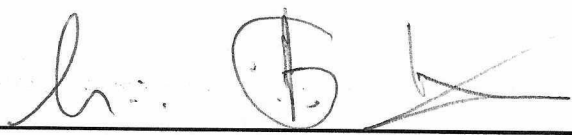
O município de Araraquara informou que após reunião realizada com a Promotoria de Justiça, o senhor prefeito determinou o cumprimento imediato do acórdão. Foi criado um cronograma de dispensa para os servidores da educação e saúde que se encerra em 10/04/2025, que são as duas secretarias com maior impacto para a população, data na qual todos terão sido dispensados. O pagamento de todas as verbas rescisórias, com a multa de 40% sobre o saldo da conta na data da rescisão.

O DAAE informou que existiam 6 funcionários aposentados, que foram demitidos em 23/01/2025.

A FunGota informou que tinham 11 servidores aposentados, sendo 4 rescindidos em 2024 e 7 aguardando rescisão. Informou que irá adiantar o cronograma firmado nos autos, que era inicialmente até abril de 2026, para cumprir a data que o Município informou, sendo 10/04/2025.

Assim, nos termos dos arts. 139, inc. V, 334 e 515, inc. III, todos do CPC, depois das informações e discussões sobre o tema, as partes formulam o seguinte acordo na fase executória, para fim de homologação judicial:

Cláusula 1. Compromete-se o DAAE a apresentar nos autos do processo de execução a relação dos servidores exonerados, no prazo de 5 (cinco) dias (inclusive os afastados em razão de licença de qualquer natureza, no exercício de atividade sindical ou CIPA), dando cumprimento ao acordo homologado judicialmente.



Cláusula 2. Compromete-se a FunGota a promover, até o final do mês de abril de 2025, a rescisão dos contratos de trabalho dos 7 (sete) servidores aposentados (inclusive os afastados em razão de licença de qualquer natureza, no exercício de atividade sindical ou CIPA), com o pagamento das verbas rescisórias, incluindo a multa do FGTS no valor de 40% sobre o saldo atual da conta, sob pena de pagamento de multa equivalente já fixada pelo juízo da Vara da Fazenda Pública ao Município de Araraquara;

Cláusula 2.1 Compromete-se a FunGota a notificar todos os servidores, por carta, edital ou meio eletrônico (e-mail funcional ou pessoal, *WhatsApp* ou qualquer meio assemelhado que permita a confirmação do recebimento), com aviso de recebimento ou assinatura de 2 (duas) testemunhas e, decorrido o prazo fixado na notificação, promover de ofício à rescisão determinada judicialmente, comunicando-se o servidor da mesma forma acima fixada.

Cláusula 3. Compromete-se o Município de Araraquara a promover, até o final do mês de abril de 2025, a rescisão dos contratos de trabalho de todos os servidores aposentados (inclusive os afastados em razão de licença de qualquer natureza, no exercício de atividade sindical ou CIPA), com o pagamento das verbas rescisórias, incluindo a multa do FGTS no valor de 40% sobre o saldo atual da conta, sob pena de pagamento de multa já fixada pelo juízo da Vara da Fazenda Pública ao Município de Araraquara;

Cláusula 3:1 Compromete-se o Município de Araraquara a notificar todos os servidores, por carta, edital ou meio eletrônico (e-mail funcional ou pessoal, *WhatsApp* ou qualquer meio assemelhado que permita a confirmação do recebimento), com aviso de recebimento ou assinatura de 2 (duas) testemunhas e, decorrido o prazo fixado na notificação, promover de ofício à rescisão determinada judicialmente, comunicando-se o servidor da mesma forma acima fixada.


Para constar, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelos presentes.


HERIVELTO DE ALMEIDA
9º Promotor de Justiça


LUÍS CLÁUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal de Araraquara

**WILIAN THOMAZ MAREGA**

Superintendente do DAAE de Araraquara

**EMANUELLE LAURENTI**

Diretora Executiva da FUNGOTA – Araraquara